Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.418 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para atender despesas com o referido fundo, criado pela EC nº 53, de 19/12/06, conforme anexo .

Art 2º Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente:

- os de excesso de arrecadação previstos nas receitas, pelas transferências do FUNDEB não prevista no orçamento;

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a suplementar por Decreto, as dotações do referido fundo até o limite necessário dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura da Unidade Orçamentária:

- 02.09 FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

Para a seguinte denominação:

- 02.09 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 5º Em consonância a alteração prevista no artigo 4º desta Lei, considera-se alteradas as nomenclaturas de todas as atividades e projetos do orçamento vigente, cuja menção seja feita ao FUNDEF, para a nova nomenclatura FUNDEB, conforme discriminamos abaixo:

Classificações atuais:
- 12.361.0011.2.031 - Manutenção do FUNDEF 40%
- 12.361.0011.2.032 - Manutenção do FUNDEF 60%

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

Novas Classificações:
- 12.361.0011.2.031 - Manutenção do FUNDEB 40%
- 12.361.0011.2.032 - Manutenção do FUNDEB 60%

Art. 6º As alterações necessárias para a implantação do FUNDEB MUNICIPAL serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Art 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de dezembro de 2007

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

Mensagem nº 41/07 - GP

Miracatu, 17 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores;

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para suplementação por excesso de arrecadação no valor de R$ 763.500,00.

A suplementação acima mencionada tem fundamento legal no artigo 43, § 3º, Lei 4.320/64, e tem objetivo de acrescentar dotações em nosso orçamento visando o encerramento do exercício para atender despesas no Setor de Educação (FUNDEB) desta Prefeitura.

Importante salientar que o excesso de arrecadação em questão, garante a efetiva Aplicação dos valores repassados para a Educação deste município de acordo com que rege a legislação vigente.

Diante da necessidade da seqüência dos trabalhos e do encerramento do exercício fiscal da Administração, rogamos os préstimos dos vereadores dessa Casa de Leis, no sentido de apreciar o Projeto que ora encaminhamos, em regime de **URGÊNCIA**, conforme o disposto no *art. 52* da Lei Orgânica Municipal, dado à relevância da matéria pautada.

Na oportunidade reiteramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente;

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara de Miracatu - SP